



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O **Município de Grandes Rios**, através do Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 01/2026, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. **William José Gonçalves** e com fundamento na Lei 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o Edital de **CHAMADA PÚBLICA**, visando o **CRENCIAMENTO E CHAMADA PUBLICA DE AGRICULTORES FAMILIARES**, durante o período de até 12 (doze) meses, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

1.2 – Os grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir do **dia 18 de junho de 2026, às 08:00 horas**, até **08 de julho de 2026, às 17:30 horas**, no e-mail: **licitacao@grandesrios.pr.gov.br**

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início dos trabalhos será **às 09:00 horas, do dia 09/07/2026**, no local estabelecido.

**2 – OBJETO**

2.1 – O objeto é o **Chamamento Público com a finalidade de credenciar Produtor Rural para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Grandes Rios/PR** na forma, condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos seguintes produtos:

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes a Chamada Pública em apreço estarão disponíveis junto ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 11 horas e da 13:00 as 17:00 horas ou pelo site: <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/> ou pelo e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br). Uma vez retirado (impresso), o interessado deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação:

a) os Agricultores Familiares, assim compreendidos PRODUTOR RURAL FAMILIAR de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

a) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021;

b) os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo, bem como os servidores pertencentes ao Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Grandes Rios -PR;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

c) pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

d) os Agricultores Familiares que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Grandes Rios-PR, ou com outras entidades da Administração Pública.

#### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO**

4.1 – Serão considerados inscritos Agricultores Familiares que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste Edital.

4.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 6.1.1 ou em desacordo com o estabelecido implicará no **imediato indeferimento da inscrição**, independente de notificação.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

5.1 – Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser encaminhados por meio do e-mail: [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br), no prazo estipulado neste Edital, contendo, no campo “assunto”, a seguinte identificação: **DOCUMENTOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**.

#### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO**

##### **6.1 – Habilitação do Grupo Formal.**

6.1.1 – O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo V**; e
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

##### **6.2 – Habilitação do Grupo Informal.**

6.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo V**.

**6.3 – Habilitação do Fornecedor Individual (detentor de CAF física e não organizado em grupo).**

6.3.1 – O Grupo Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo V**;

**7 – DA PROPOSTA**

**7.1 – Projeto de Venda.**

7.1.1 – A proposta compreende na apresentação do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme **Anexo II**, devendo ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, em uma via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelos produtores integrantes do respectivo Grupo, devendo conter, quando necessário:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Identificação da entidade articuladora;
- c) Identificação dos fornecedores;
- d) Relação dos fornecedores (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- e) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- f) Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano/CAF;
- g) Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total dos produtos;
- h) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

**8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 – O Agente de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelo(s) Grupo(s) ou Fornecedor(res) individual(is) que poderão fornecer os produtos previstos **no item 2.1 do Edital.**

8.4 – O(s) Grupo(s) e Fornecedor(res) individual(is) que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise do Agente de Contratação estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão considerados aptos para a fase de seleção dos projetos de venda.

8.6 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAFJurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7 – de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.5 e 8.6.

## 9 – DOS VALORES

9.1 – A aquisição de alimentos será remunerada seguindo os preços médios de mercado, nos limites máximos previstos na cotação em pelo menos 3 (três) comércios locais ou pela entidade executora priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

9.2 – **O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável durante o período do contrato.**

9.3 – O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.4 – Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

9.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado.

9.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Grandes Rios poderá, a qualquer momento, **reduzir os preços registrados**, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

## 10 – DO PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DA RECOMPOSIÇÃO

10.1 – O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de: **R\$306.989,60 (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**

10.2 – Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária:

Recursos Orçamentários:

Fontes e Recursos
<b>Secretaria de Educação</b>
172 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 31110 (merenda escolar)
173 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 31114 (merenda creche)
170 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 1000 (recurso ordinários livres)
171 - 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 01107 (salário educação)

10.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

10.4 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

10.5 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

10.6 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

10.7 – Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos, no entanto, e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/2021.

10.8 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo deles, cabendo ao órgão promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

10.9 – Quando o preço inicialmente, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.10 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual **deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória**, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente.

10.11 – Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

10.11.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato Administrativo a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato;
- e) Preço(s) cotado(s) pelo produtor no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

10.11.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item;
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

10.12 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na Lei 14.133/2021.

10.13 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## 11 – DO PROJETO DE VENDA

11.1 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

11.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

11.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

11.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

11.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos e-mails **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme análise do Agente de Contratação.

### 11.5.1 – Critérios de seleção dos beneficiários:

a) Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

b) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

c) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

d) Caso a EEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

e) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se **pela divisão no fornecimento dos produtos** a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

12.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente, conforme **Anexo IV**.

12.2 – A Prefeitura do Município de Grandes Rios convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12.5 – A entrega dos bens descritos no objeto do presente Edital, serão em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Educação (**Cronograma de Entrega apresentada no Anexo I**).

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

### **14 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

14.1 – Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

14.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

14.3 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

14.4 – Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

14.5 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

14.6 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

14.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

14.9 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## 15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – Os contratos a serem firmados com os **AGRICULTORES FAMILIARES** selecionadas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Grandes Rios poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **CRENCIADOS**, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O credenciado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 17 – RECURSO

17.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final do Agente de Contratação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito Avenida Brasil, 967 – Grandes Rios -PR, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou encaminhada através do e-mail: [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br).

## 18 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

18 – A critério da Secretaria de Educação **poderá** ser solicitado as amostras dos produtos, que deverá ser apresentada junto a Prefeitura do Município, sito Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

## 19 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura do Município



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de Grandes Rios, **mais especificamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias**, situado á Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR nas datas fixadas no Anexo I (cronograma de entrega), no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento. A referida comissão atestará o recebimento dos produtos.

19.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **20 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

20.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista vinculada ao Departamento Municipal de Educação e executados pelas escolas.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – O credenciado ao participar da presente operação expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Grandes Rios o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.**

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

21.10 – As normas que disciplinam este credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (**Anexo IV**).

21.12 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente.

21.13 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR – FONE: (043) 3474-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## **22 – ANEXOS DO EDITAL**

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de Entrega e Quantidades;
- b) Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- c) Anexo III – Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato; e
- e) Anexo V – Declaração de Produção Própria de Alimentos.

Prefeitura do Município de Grandes Rios, 16 de junho de 2026.

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 - Presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Grandes Rios/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - A contratação será realizada por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

1.5 - As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Administração e observada a legislação vigente.

1.7 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$306.989,60 (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Grandes Rios/PR.

A aquisição visa garantir o fornecimento contínuo de alimentos saudáveis e de qualidade, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes, conforme cardápios elaborados pela nutricionista responsável, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Além disso, a contratação por meio da Agricultura Familiar atende à Lei nº 11.947/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, promovendo o desenvolvimento local sustentável e o fortalecimento da economia regional.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da oferta da alimentação escolar, assegurando a qualidade dos alimentos fornecidos e o atendimento às normas vigentes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	50,0000	Kg	Açafrão: De boa qualidade, sem conservantes e corantes artificiais, embalados em plástico transparente, com data de fabricação, validade e nome do fabricante.	36,9300	1.846,50
2	200,0000	Maço	Agrião. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	4,4200	884,00
3	2.000,0000	Maço	Alface. de boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	4,1400	8.280,00
4	400,0000	Maço	ALMEIRÃO - De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou machucaduras. Maço 300gr	4,0700	1.628,00
5	3.500,0000	Kg	Banana Prata. De primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	5,3600	18.760,00
6	500,0000	Kg	Beterraba. De boa qualidade, fresca, sem manchas e sujidades.	5,1000	2.550,00
7	1.500,0000	Kg	Bolacha caseira sem açúcar: Feito de forma artesanal e que se	27,1500	40.725,00



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas bolachas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.		
8	800,0000	Unidade	Brócolis. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	8,2400	6.592,00
9	1.000,0000	Maço	Cebolinha. De primeira qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 100gr	1,8200	1.820,00
10	60,0000	Kg	COLORAU - De boa qualidade, sem conservantes e corantes artificiais, embalados em plástico transparente, com data de fabricação, validade e nome do fabricante.	15,2700	916,20
11	800,0000	Maço	Couve manteiga. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	4,9500	3.960,00
12	700,0000	Unidade	Couve-flor. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	8,7400	6.118,00
13	1.000,0000	Kg	GOIABA - De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras, in natura cor laranja-vivo, sem rugas, de aparência fresca.	6,7100	6.710,00
14	400,0000	Kg	Inhame. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	10,0500	4.020,00
15	800,0000	Kg	Limão Rosa. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	3,3300	2.664,00



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

16	500,0000	Kg	Mandioca descascada. Tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, fresca. Deve estar descascada, cortada, embalada em pacotes transparentes e congelada.	7,3800	3.690,00
17	900,0000	Kg	MANDIOQUINHA SALSA (BATATA BAROA) - Produto in natura, de primeira qualidade, fresco, com raízes firmes, inteiras e limpas. Deve estar livre de sujidades, rachaduras, cortes, brotações, manchas, podridões ou quaisquer sinais de deterioração, sem odor desagradável. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	7,9000	7.110,00
18	1.000,0000	Kg	Maracujá. De primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	13,5000	13.500,00
19	2.000,0000	Kg	MELANCIA - De boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas. Para consumo na semana.	3,9500	7.900,00
20	30,0000	Kg	Mel de abelha: Mel de abelhas, puro, de alta qualidade, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, sem conservantes, registro no SIM. Não pode ter presença de mofos, bolores. Em embalagem atóxica de 1Kg, data de fabricação, validade e nome do fabricante. 100% natural.	37,4300	1.122,90
21	1.000,0000	Kg	Mexerica Ponkan. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	4,6400	4.640,00
22	1.500,0000	Kg	MILHO VERDE DESCASCADO - De boa qualidade, tamanho médio, sem palha, granado.	9,0400	13.560,00
23	1.000,0000	Kg	MORANGO IN NATURA- De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	29,2800	29.280,00



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

24	3.500,0000	Kg	Pão Caseiro. feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.	17,5400	61.390,00
25	100,0000	Kg	Pão Caseiro sem Glúten. Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, Sem adição de GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes	34,1400	3.414,00
26	600,0000	Kg	Pepino. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	5,5300	3.318,00
27	900,0000	Kg	Polpa de fruta congelada: Rotulagem com etiqueta nutricional, data de fabricação, prazo de validade mínimo 06 meses, isenta de contaminação, validade, nome do produtor. A polpa congelada SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR deve ter embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno, congelada, selecionada, sabores variados, com peso de até 1 kg.	28,9100	26.019,00
28	600,0000	Kg	Quiabo. De boa qualidade. Fresca,	7,9000	4.740,00



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			<b>sem manchas e/ou queimaduras.</b>		
29	1.000,0000	Kg	<b>Repolho. De boa qualidade, limpo, sem folhas, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.</b>	<b>6,4800</b>	<b>6.480,00</b>
30	400,0000	Maço	<b>Rúcula. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou machucaduras. Maço 300gr</b>	<b>4,6400</b>	<b>1.856,00</b>
31	1.000,0000	Maço	<b>Salsinha. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 100gr</b>	<b>1,9000</b>	<b>1.900,00</b>
32	600,0000	Kg	<b>Tomate. De boa qualidade, tamanho médio, firmes e sem manchas ou machucaduras.</b>	<b>6,2600</b>	<b>3.756,00</b>
33	500,0000	Kg	<b>Vagem. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras.</b>	<b>11,6800</b>	<b>5.840,00</b>

**4.1 - Definição da natureza:**

4.1.1 - Os bens que serão contratados possuem natureza comum, uma vez que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- a) são encontrados e praticados no mercado sem maiores dificuldades;
- b) são ordinários, sem peculiaridades ou características especiais; e
- c) apresentam identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de descrição objetiva.

**4.2 - Da Padronização dos produtos que integram o objeto:**

4.2.1 - O objeto não compreende o catálogo de Padronização inserido na Portaria SEGES nº 938/2022.

**4.3 - Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto:**

4.3.1 - Os produtos que compõem o objeto deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, observando-se a natureza perecível dos gêneros alimentícios, bem como as exigências sanitárias vigentes, devendo apresentar qualidade, frescor e condições adequadas de conservação no momento da entrega.

4.3.2 - Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem, que desobedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

4.3.3 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo e conforme as especificações estabelecidas.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**4.3.4** - Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observada a quantidade solicitada;

**4.3.5** - Os produtos deverão estar acondicionados de forma adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do produtor, data de colheita ou fabricação, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** - A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, utilizando-se preço de referência previamente estabelecido pela Administração, não sendo adotado o critério de menor preço.

**5.1.1** Serão selecionadas as propostas que atenderem às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

### **5.2 - Justificativa da escolha da solução:**

**5.2.1** - Recomenda-se a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, considerando a necessidade de atendimento à alimentação escolar da rede municipal de ensino. A adoção da Chamada Pública mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite a participação direta de agricultores familiares rurais, promovendo o desenvolvimento local sustentável, garantindo alimentos frescos e de qualidade, além de atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 - Regime de fornecimento:**

**6.1.1** - Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, conforme a necessidade do setor requisitante.

### **6.2 - Local e forma de entrega:**

**6.2.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública de acordo com as solicitações da Secretaria, no endereço informado na ordem de fornecimento dentro do prazo de até **5 dias (PRAZO EM ATÉ CINCO DIAS)** da solicitação, prorrogável por igual período.

**6.2.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.2.3** - Qualquer despesa em razão de deslocamento do técnico responsável pela contratada será de sua total responsabilidade, não havendo nenhum custo adicional para a prefeitura municipal de Grandes Rios/PR.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**6.3 - Do Suporte Técnico:**

**6.3.1** - Deverá ser disponibilizado suporte técnico de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, atendimento via telefone, *whatsapp*, e-mail, *Skype*, *service desk* e chat e demais acesso remotos, e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na prestação do presente objeto.

**6.3.2** - Durante o período de vigência do contrato/ata, todas as adaptações na solução que forem implantadas deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional.

**6.3.3** - Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas não deverão ter custos adicionais e os custos de alimentação, estadia e deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA

**6.4 - Dos Serviços:**

**6.4.1** - O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constarão as quantidades, locais e datas de entrega.

**6.4.2** - Os fornecedores deverão realizar as entregas conforme o cronograma estabelecido, diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.4.3** - Eventuais alterações no cronograma de entrega serão previamente comunicadas aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 – Da Subcontratação:**

**7.1.1** – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.2 – Da Garantia da contratação:**

**7.2.1** – Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7.3 – Da exigência de catálogo ou amostra:**

**7.3.1** – Não será exigida a apresentação de catálogo ou amostra para fins de habilitação ou julgamento da proposta.

**7.4 - Dos requisitos de habilitação:**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**7.4.1** - Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.2 - Documentos para Agricultor Familiar Individual**

- a) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF/CAD PRO) vigente;
- b) CPF do agricultor familiar;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Projeto de venda.

**7.4.3 - Documentos para Grupos Formais (Associações e Cooperativas)**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou CAF jurídica da organização;
- c) Estatuto e ata de posse da atual diretoria;
- d) Projeto de venda.

**7.4.4 - Documentos para Grupo Informal**

- a) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou CAF/CAD PRO de cada agricultor participante;
- b) CPF de cada agricultor;
- c) Projeto de venda assinado por todos os agricultores participantes;
- d) Comprovante de endereço de cada agricultor.

**Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no item 7.4 deste Termo de Referência, conforme o enquadramento do participante como agricultor familiar individual, grupo informal ou grupo formal (associações e cooperativas).

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Para Grupos Formais (Associações e Cooperativas):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para Agricultor Familiar Individual:

Dispensa-se a apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável à agricultura familiar.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto e a participação da agricultura familiar.

Qualificação Técnica:

- a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação do Projeto de Venda, conforme legislação vigente da agricultura familiar.

Outras Comprovações:

- a) Não serão exigidas outras comprovações além das já previstas neste Termo de Referência.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**8.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**8.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**8.6.1** - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**8.6.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

### **Fiscalização Técnica**

**8.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

### **Fiscalização Administrativa**

**8.8** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**8.8.1** - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

**8.9** - O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 11.246/2022.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1 - Recebimento:**

**9.1.1** - A entrega do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, expedida conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais previamente definidos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.

**9.1.2** - Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações, qualidade e quantidade solicitadas.

**9.1.3** - Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes, bem como às exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.1.4** - Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações, estes poderão ser recusados, devendo o fornecedor substituí-los no prazo estabelecido pela Administração.

**9.1.5 – Das regras de recebimento:**

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

c) Os produtos que não atenderem às especificações poderão ser recusados, devendo o fornecedor substituí-los no prazo estabelecido pela Administração;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos produtos entregues.

**9.1.6** - Caso os produtos sejam considerados INSATISFATÓRIOS, estejam em desacordo com as especificações, ou haja não cumprimento da entrega ou atraso injustificado, será lavrado termo de recusa, sendo o fornecedor notificado para regularização no prazo estabelecido pela Administração.

**9.1.7** – Persistindo o descumprimento, a Administração poderá suspender ou cancelar o fornecimento do agricultor, conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente.

**9.1.8** - O não cumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1** - O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa.

**10.2** - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata ou contrato.

**10.3** - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15, de 04 de fevereiro de 2025.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - O custo estimado total da contratação é de **R\$306.989,60 (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **11.2 - Do Reajuste**

**11.2.1** - Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**11.2.2** - Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, respeitada a periodicidade mínima anual.

## **12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de recursos próprios do Município, quando necessário.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da contratação, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo aqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros;
- f) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;
- g) Indicar responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos, bem como pelo transporte até o local de entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no contrato de inexigibilidade.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da contratação;
- b) Promover o recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;
- c) Elaborar e manter atualizado o cronograma de entrega dos produtos;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- f) Fiscalizar a execução da contratação por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta inexigibilidade / chamada pública, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Fontes e Recursos
172 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 31110 (merenda escolar)
173 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 31114 (merenda creche)
170 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 1000 (recurso ordinários livres)
171 - 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 01107 (salário educação)

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Grandes Rios, 16 de junho de 2026**  
**William José Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS E QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MAR/ABR	MAIO/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	JAN/FEV
1	50,0000	Kg	Açafrão: De boa qualidade, sem conservantes e corantes artificiais, embalados em plástico transparente, com data de fabricação, validade e nome do fabricante.	X	X	X	X	X	X
2	200,0000	Maço	Agrião. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	X	X	X	X	X	X
3	2.000,0000	Maço	Alface. de boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	X	X	X	X	X	X
4	400,0000	Maço	ALMEIRÃO - De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou machucaduras. Maço 300gr	X	X	X	X	X	X
5	3.500,0000	Kg	Banana Prata. De primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	X	X	X	X	X	X
6	500,0000	Kg	Beterraba. De boa qualidade, fresca, sem manchas e sujidades.	X	X	X	X	X	X
7	1.500,0000	Kg	Bolacha caseira sem açúcar: Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas bolachas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.	X	X	X	X	X	X
8	800,0000	Unidade	Brócolis. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	X	X	X	X		
9	1.000,0000	Maço	Cebolinha. De primeira qualidade, fresca, sem	X	X	X	X	X	X



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

10	60,0000	Kg	manchas e/ou queimaduras. Maço 100gr COLORAU - De boa qualidade, sem conservantes e corantes artificiais, embalados em plástico transparente, com data de fabricação, validade e nome do fabricante.	X	X	X	X	X	X
11	800,0000	Maço	Couve manteiga. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	X	X	X	X	X	X
12	700,0000	Unidade	Couve-flor. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	X	X	X	X		
13	1.000,0000	Kg	GOIABA - De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras, in natura cor laranja-vivo, sem rugas, de aparência fresca.	X			X	X	X
14	400,0000	Kg	Inhame. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	X	X	X	X	X	X
15	800,0000	Kg	Limão Rosa. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	X	X	X	X	X	X
16	500,0000	Kg	Mandioca descascada. Tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, fresca. Deve estar descascada, cortada, embalada em pacotes transparentes e congelada.	X	X	X	X	X	X
17	900,0000	Kg	MANDIOQUINHA SALSA (BATATA BAROA) - Produto in natura, de primeira qualidade, fresco, com raízes firmes, inteiras e limpas. Deve estar livre de sujidades, rachaduras, cortes, brotações, manchas, podridões ou quaisquer sinais de deterioração, sem odor desagradável. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	X	X	X	X		
18	1.000,0000	Kg	Maracujá. De primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	X	X		X	X	X





Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

19	2.000,0000	Kg	MELANCIA - De boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas. Para consumo na semana.	X			X	X	X
20	30,0000	Kg	Mel de abelha: Mel de abelhas, puro, de alta qualidade, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, sem conservantes, registro no SIM. Não pode ter presença de mofos, bolores. Em embalagem atóxica de 1Kg, data de fabricação, validade e nome do fabricante. 100% natural.	X	X	X	X	X	X
21	1.000,0000	Kg	Mexerica Ponkan. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	X	X	X			
22	1.500,0000	Kg	MILHO VERDE DESCASCADO - De boa qualidade, tamanho médio, sem palha, granado.	X	X		X		
23	1.000,0000	Kg	MORANGO IN NATURA- De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.		X	X	X		
24	3.500,0000	Kg	Pão Caseiro. feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.	X	X	X	X	X	X
25	100,0000	Kg	Pão Caseiro sem Glúten. Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, Sem adição de GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes	X	X	X	X	X	X
26	600,0000	Kg	Pepino. De boa qualidade, de tamanho médio ou	X	X		X	X	X





Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

27	900,0000	Kg	<b>grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.</b> Polpa de fruta congelada: Rotulagem com etiqueta nutricional, data de fabricação, prazo de validade mínimo 06 meses, isenta de contaminação, validade, nome do produtor. A polpa congelada SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR deve ter embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno, congelada, selecionada, sabores variados, com peso de até 1 kg.	X	X	X	X	X	X
28	600,0000	Kg	Quiabo. De boa qualidade. Fresca, sem manchas e/ou queimaduras.	X	X	X	X	X	X
29	1.000,0000	Kg	Repolho. De boa qualidade, limpo, sem folhas, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	X	X	X	X	X	X
30	400,0000	Maço	Rúcula. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou machucaduras. Maço 300gr	X	X	X	X	X	X
31	1.000,0000	Maço	Salsinha. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 100gr	X	X	X	X	X	X
32	600,0000	Kg	Tomate. De boa qualidade, tamanho médio, firmes e sem manchas ou machucaduras.	X	X		X	X	X
33	500,0000	Kg	Vagem. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras.	X	X	X	X	X	X

Observação: A presente tabela possui caráter orientativo e poderá sofrer alterações em razão de fatores climáticos, condições de cultivo, disponibilidade dos agricultores familiares e peculiaridades regionais.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada durante a vigência do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do calendário escolar vigente.

As entregas serão realizadas mediante solicitação prévia da Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando os quantitativos estimados constantes desta Chamada Pública.

Considerando as características da produção da agricultura familiar, especialmente dos produtos hortifrutigranjeiros, as quantidades, variedades e cronogramas de entrega poderão sofrer ajustes em razão da sazonalidade das culturas, das condições climáticas, da capacidade produtiva dos agricultores familiares e da demanda das unidades escolares, desde que preservado o valor global contratado e atendidas as necessidades nutricionais previstas no cardápio escolar.

A programação das entregas será encaminhada aos fornecedores com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contendo a especificação dos produtos, quantidades estimadas, locais e datas previstas para entrega.

A frequência estimada das entregas será:

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM JOSÉ GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://grandesrios.1.doc.com.br/verificacao/381F-EBA7-2382-0543> e informe o código 381F-EBA7-2382-0543





Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- Hortaliças, verduras e legumes: semanalmente;
- Frutas: semanal ou quinzenalmente;
- Produtos processados e panificados: mensalmente ou conforme demanda;
- Demais gêneros alimentícios: conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente definidos, acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Os quantitativos constantes nesta Chamada Pública constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, podendo sofrer acréscimos ou reduções durante a execução contratual em razão da demanda efetiva das unidades escolares, da sazonalidade da produção, da disponibilidade dos agricultores familiares e de eventuais alterações do calendário escolar.



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modelo proposto para os **Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de
				4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos produtos
OBS:	* Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Modelo Proposto para os **Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		







Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222




Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Modelo Proposto para os **Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n 16/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026**

**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**INTERESSADO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Chamamento Público com a finalidade de credenciar Produtor Rural para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Grandes Rios/PR.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e o Grupo Formal, Informal e Fornecedor Individual, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br), ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Grandes Rios -PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E O PRODUTOR RURAL \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **William José Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade, RG nº xxxxxxxx/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Grandes Rios-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no sítio/chácara \_\_\_\_\_, nesta cidade de Grandes Rios -PR, pertencente ao grupo formal, informal **OU** fornecedor individual, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 01/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **credenciamento e Chamada Pública de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Grandes Rios/PR**, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, conforme descrição a seguir:

**Relação do(s) item (ens) vencedor (res)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores da aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA, parte integrante do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na cotação de preços realizada, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

c) O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

d) Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

f) Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Grandes Rios poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

De vigência do Contrato: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

específicos classificados conforme abaixo:

Recursos Orçamentários:

Fontes e Recursos
172 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 31110 (merenda escolar)
173 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 31114 (merenda creche)
170 – 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 1000 (recurso ordinários livres)
171 - 06.004.12.306.1203.2025.3.3.90.30.00.00 – 01107 (salário educação)

#### **DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE EXECUTORA)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº XXXXX/2026 pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou por e-mail transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**Parágrafo único** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- c) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- d) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é desta Comarca de Grandes Rios-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Grandes Rios /PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

(Nome do Produtor), inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 16/2026, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 381F-EBA7-2382-0543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAM JOSÉ GONÇALVES (CPF 327.XXX.XXX-03) em 16/06/2026 16:06:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://grandesrios.1doc.com.br/verificacao/381F-EBA7-2382-0543>